



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 =

Institui a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, e dá outras providências.

EDER DE ARAÚJO SENNA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE **RESOLUÇÃO**:-

Art. 1º Fica instituída a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo no âmbito da Câmara Municipal de Santa Branca, a ser concedida, anualmente, próximo ao dia do Atleta – 21 de Dezembro, a entidade, equipe e/ou cidadão em reconhecimento à relevância de serviços prestados e conquistas em prol do esporte do Município de Santa Branca.

§ 1º Para termos do *caput*, considera-se serviços prestados: ações e atividades que tenham contribuído ao engrandecimento do esporte ou incentivado de maneira significativa a sua prática, seja por conquistas alcançadas ou mobilização junto à sociedade civil.

§ 2º Para termos do *caput*, considera-se conquistas: classificações e resultados expressivos galgados em competições, torneios e/ou festivais preferencialmente oficiais, em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional, federados ou não, que eleve em posição de destaque a pavilhão municipal.

Art. 2º A Medalha de Honra ao Mérito Desportivo ora instituída terá a seguinte configuração:

I – uma medalha com aproximadamente 80mm (oitenta milímetros) de diâmetro, na cor dourada:

a) contendo no anverso o Brasão do Município de Santa Branca e a inscrição: "HONRA AO MÉRITO DESPORTIVO"; e

b) contendo no verso uma representação estilizada do Edifício Ajudante Braga, sede da Câmara Municipal e a inscrição: "CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA-SP"

II – uma fita de cetim na cor azul, branca e vermelha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

§ 1º Acompanhará a Medalha de Honra ao Mérito Desportivo o respectivo diploma, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca.

§ 2º O diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pela Mesa da Câmara Municipal de Santa Branca.

Art. 3º A Medalha será outorgada pela Mesa da Câmara Municipal de Santa Branca, por indicação dos Vereadores, em um total de até 9 (nove) indicações, até o dia 30 de Outubro, sendo avaliadas pelo Conselho da Medalha de Honra ao Mérito Desportivo, cujos membros serão indicados, anualmente, mediante convite da Câmara, pelos seguintes órgãos e representações:

I – Secretaria de Esportes, ou departamento equivalente;

II – Secretaria da Educação;

III – Comissão Permanente da Câmara de Educação, Saúde e Assistência Social;

IV – Professor de Educação Física com reconhecido trabalho desenvolvido no município;

V – Munícipe com reconhecido envolvimento e apreço pelo esporte da cidade.

Parágrafo único: A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

Art. 4º Não terá direito à Medalha e perderá aquela já concedida quem tenha praticado qualquer ato contrário à dignidade ou ao espírito da honraria, devendo, neste caso, devolver a honraria e complementos à Secretaria da Câmara Municipal de Santa Branca, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Lavrado o Diploma respectivo, o nome do agraciado será lançado em Livro próprio que conterà, em ordem numérica, os nomes e qualificações de todos os agraciados.

Art. 6º A Medalha e seus complementos serão entregues em Sessão Ordinária convocada próximo ao dia do Atleta – 21 de Dezembro.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 03.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 11 de dezembro de 2018.-

**EDER DE ARAÚJO SENNA
PRESIDENTE DA CÂMARA**

Registrada na Diretoria Geral e afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Santa Branca.

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL**

